



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 756/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0649-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

20/08/2014 09:22:06

Oswaldo Gutierrez Junior
Oswaldo Gutierrez Junior

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 572/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a alienar por doação, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública Estadual, bem imóvel com as seguintes características: **LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, QUADRA 22, ÁREA II – CADASTRO NA PREFEITURA DE FERNÃO/SP: 409 - ÁREA DESMEMBRADA: ÁREA “A”** - “Um terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, situado na quadra n.º 22, constituído pela Área II, no perímetro urbano do município de Fernão, da comarca de Gália, com área total de 2.000,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- “começa num ponto localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, distante 44 metros da esquina da Rua José Bonifácio; seguindo com rumo SW 88º22’11” na distância de 50 metros, confrontando com a Área IV, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, daí vira à esquerda com rumo SE 11º50’25” e segue com extensão de 40 metros, confrontando com a Área B; daí vira à esquerda com rumo SW 88º22’11” NE e segue na extensão de 50 metros, confrontando com a Área V; daí vira à esquerda com rumo SE 11º50’25” NW e segue na extensão de 40 metros, confrontando com Área I, chegando ao ponto de partida”.

Artigo 2º - As despesas com averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de agosto de 2014.

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Rafaela

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra